



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

ORIGEM	CEDEP/CAU/TO
ASSUNTO	Regulamentação dos procedimentos de registro, baixa e interrupção de registro de PJ
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 01/2024	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de fevereiro de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, que “*Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências*”.

Considerando que apesar da referida Resolução, ter disciplinado sobre o registro, alteração de registro, interrupção e baixa de registro de pessoa jurídica, não tratou da aprovação.

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 28/2012, determina que “*o processo de registro de pessoa jurídica será submetido à avaliação do CAU/UF que, no prazo de 30 (trinta) dias*”

Considerando que compete a este Comissão, dentre outras atribuições, conforme artigo 95, VII:

Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional (CEDEP) do CAU/TO, no âmbito de sua competência:

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

- a) fiscalização;*
- b) alterações de registros profissionais;*
- c) requerimentos de registro de pessoas jurídicas;**
- d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);*
- e) requerimentos de Registros de Direito Autoral (RDA);*
- f) emissão e recolhimento de carteiras de identificação profissional;*
- g) emissão e cancelamento de certidões;*
- h) emissão e cancelamento de registro de atestados; e*
- i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo*

DELIBERA por:

1 -Estando cumprido os requisitos legais, a Divisão de Atendimento ao Público DAP-TO, deverá proceder com o registro, baixa ou interrupção de registro de PJ, conforme o caso, devendo comunicar à Comissão.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador

Arq. e Urb. **Robson Freitas Correa**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa**
Membra

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Membra

Arq. Urb. **Elayton dos Reis**
Suplente Convocado

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação nº 01/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
George Virgílio Rodrigues	X				
Rosana Delmundes Bezerra - suplente					
Robson Freitas Correa	X				
Diêgo de Araújo Sousa - suplente					
Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa	X				
Débora Trovo Muraska - suplente					
Regina Barbosa Lopes Cavalcante	X				
Daniel de Sousa Pimentel - suplente					
Tavylla Pereira Silva Coelho					
Elayton dos Reis - suplente	X				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Regulamentação dos procedimentos de registro, baixa e interrupção de registro de PJ

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (5)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.